

<b>INTERESSADA:</b> EEF Benedita Albuquerque		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a EEF Benedita Albuquerque, Inep/Censo Escolar nº 23033584, sediada no município de Santa Quitéria, autoriza a educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2010, até 31 de dezembro de 2024, homologa sua nucleada, a EEF Pompeu Arruda, Inep/Censo Escolar nº 23207710, e o homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Francisco Olavo Colares		
<b>PROCESSO Nº</b> 11819340/2022	<b>PARECER Nº</b> 343/2023	<b>APROVADO EM:</b> 7/ 6/ 2023

## I – RELATÓRIO

Armana Magalhães Mesquita Guerra, diretora da EEF Benedita Albuquerque, no município de Santa Quitéria, por meio do processo nº 01634048/2023, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização da educação infantil, a renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, a homologação de sua nucleada, a EEF Pompeu Arruda, Inep/Censo Escolar nº 23207710, e a homologação do Regimento Escolar.

Referida instituição pertence a rede municipal de ensino, situada no Assentamento Valparaíso, Zona Rural, no município de Santa Quitéria, CEP: 62.2800-00, Inep/Censo Escolar nº 23033584.

O corpo docente dessa instituição é composto de 09 (nove) professores, sendo, 07 (sete) com habilitação, perfazendo um total de 78% habilitados.

Responde pela direção a professora Armana Magalhães Mesquita Guerra, licenciada em pedagogia, Registro nº 253, com o curso de especialização em gestão e coordenação escolar, Registro nº 1115, e pela secretária escolar, Maria da Conceição Lima Catunda, Registro nº 10100.

Consta no SISP, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) solicitação para o recredenciamento da instituição de ensino, a autorização da educação infantil a renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental;
- b) habilitação da diretora;
- c) habilitação da secretária;
- d) material mobiliário;
- e) projeto pedagógico;
- f) corpo docente acompanhada das devidas habilitações;
- g) fotografias das principais dependências;
- h) proposta curricular;
- i) regimento escolar atualizado, acompanhado da ata de aprovação.

Cont./ Par. nº 343/2023

Informamos ainda, que a instituição oferece condições satisfatórias para ministrar os cursos, dispondo de: secretaria, diretoria, biblioteca, instalações sanitárias adequadas, área coberta, entre outros.

O projeto Pedagógico, encontra-se estruturado e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em todas as modalidades de ensino, explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão, com o objetivo de desenvolver a capacidade de aprendizagem, postura pesquisadora, auto estima, fortalecimento dos vínculos familiares e convivência comunitária, através de conhecimentos socialmente úteis, a fim de exercer sua cidadania

O regimento escolar está estruturado em títulos e capítulos, contemplando entre outros assuntos os objetivos da Instituição, o sistema de avaliação e as normas de convivência. Incorpora a figura de reclassificação, classificação, complementação curricular e aproveitamento de estudos. Ele está elaborado abordando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no que prescreve a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução nº 395/2005, deste Conselho e está acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O deferimento do credenciamento tem amparo na Lei nº 9394/1996(LDB) e na Resolução CEE nº 451/2014, que dispõe sobre os critérios de credenciamento da instituição de ensino da educação básica, reconhecimento do curso de ensino fundamental, e ainda, nas Resoluções nº 395/2005,474/2018 CEE e na Resolução nº 02/2017-CEB/CNE.

## **III – VOTO DO RELATOR**

Após a análise da documentação e das fotografias constantes no processo, e com base na Informação nº 0084/2023, e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), sugerimos que seja credenciada a instituição de ensino, a autorização da educação infantil, a renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, à homologação de sua nucleada, EEF Pompeu Arruda, Inep/Censo Escolar nº 23207710, a partir de 2010, com validade até 31 de dezembro de 2024, e do Regimento Escolar.



## CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./ Par. nº 343/2023

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação da Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 7 de junho de 2023.

**FRANCISCO OLAVO COLARES**

Relator

**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**

Presidente da Ceb

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE